



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



Tomada de Preço n.º 2021.03.22.001/TP
Processo n.º 2021.03.22.001/TP
Modalidade: Tomada de preço
Data da Emissão: 15/04/2021
Data da Licitação: 05/05/2021
Hora da Licitação: 09:30 h
Tipo da Licitação: Menor Preço
Regime de execução Indireta: empreitada por preço global
Unidades Administrativas: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo, Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Prefeitura Municipal de Pacoti, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, no Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Coronel José Cicero Sampaio, nº 663 – Centro – Pacoti – Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL, NA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.**

1.2. Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS PARAMETROS DO EDITAL

VII - DECLARAÇÃO INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

2.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.1.2. Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar procuração por instrumento público (EM CARTÓRIO) ou particular, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), como também da carteira de identidade. Na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e de propostas, mas não incluído nestes.

2.1.3. A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer pessoa jurídica, constituída na forma de Sociedade de Advogados, devidamente estabelecida de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil) e com o Provimento da Ordem dos Advogados do Brasil nº 112/2006, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Pacoti ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e, seja especializada, credenciada no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

2.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações, e suas alterações posteriores.

2.2.2. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada.

2.2.3. Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

2.2.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.5. Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, sito junto ao Paço do Governo Municipal, na Avenida Coronel José Cicero Sampaio – nº 663 – Centro – Pacoti – Ceará, no horário das 8:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira e está disponível no site

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



4.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 4.4.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Sociedade.

5.2.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados junto a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

5.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio.

5.3.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.3.6. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.7. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



5.4. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ressalvado o disposto nos itens abaixo:

5.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

5.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, registrado no órgão competente da sede da licitante e assinado por contador habilitado com respectiva certidão de regularidade profissional –CRP.

5.4.2.1. No caso de Microempreendedores Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força dos arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 1.474/2011, ficam as mesmas desobrigadas da exigência do item anterior.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Certidão de Sociedade de Registro e Quitação perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

5.5.2. Para execução dos serviços apresentar no mínimo 01(um) Advogado, com vínculo com a licitante, que tenha concluído ou esteja cursando pós-graduação em Direito Administrativo, e/ou Direito Público, e/ou Direito Constitucional e/ou Direito Tributário.

5.5.3. Atestado de capacidade técnica com firma reconhecida do assinante, acompanhado de contrato comprovando que a Licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação ou comprovação, através de Certidão ou documento hábil (atestado, declaração), de que a Licitante ou profissional do seu quadro permanente tenha atuado no objeto da licitação.

5.5.4. A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

5.5.4.1. Sócio – contrato social e último aditivo, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.5.4.2. Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, acompanhado(a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado (RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.

5.5.4.3. Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço do profissional junto à empresa com firmas reconhecidas, quando se tratar de prestador de serviço.

5.5.4.4. Declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível que irá compor o quadro técnico dos serviços a serem desenvolvidos no Município, conforme exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

5.5.4.5. Certidão de Regularidade do(s) Advogado(s) indicado(s) pela proponente na Declaração do item 5.4.6.1 deste edital, para execução do objeto, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — OAB.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



5.5.4.6. Apresentação do currículo de todos os profissionais indicados pela proponente na declaração anterior, item 5.5.3.4 deste edital, para execução do objeto, acompanhados de declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico

5.6. Comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto à Ordem dos Advogados do Brasil na seccional da sede da empresa participante do certame.

5.7. Comprovação de aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços com firma reconhecida do contratante.

5.7. Demais documentos necessários para a Habilitação:

5.7.1. DECLARAÇÃO de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/1999, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.7.2. DECLARAÇÃO de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

5.7.3. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7.4. DECLARAÇÃO expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

5.8. Caso o licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização.

5.9. A falta de qualquer documento listado nos itens acima, a sua irregularidade, o seu vencimento, a ausência das cópias reprográficas devidamente autenticadas, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva inabilitada junto ao presente certame, sendo-lhe devolvido o envelope de propostas de preços (Envelope B).

5.10. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.001/TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Não serão aceitas propostas de empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMP, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

6.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, as quais deverão ser apresentadas em ÚNICA VIA, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

6.2.1. A razão social e o número do CNPJ.

6.2.2. O prazo de execução do objeto contratual, que deverá ter conformidade com as especificações contidas no Anexo VI – Termo de Referência.

6.2.3. O preço deverá ser cotado global, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

6.2.4. O prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas.

6.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do modelo padronizado de proposta constante do Anexo I deste Edital.

6.5. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.001/TP
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



preço proposto das licitantes habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atenderem as especificações desta Tomada de Preços.

7.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência a empresa nacional.

7.4.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço será realizado no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços.

8.2. Recebidos simultaneamente os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação.

8.3. Será aberto o envelope A - Documentos de Habilitação, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.4. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

8.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes de propostas lacrados.

8.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.7. É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes.

8.8. Dar-se-á divulgação do resultado do julgamento das propostas e será observado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8.9. Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

8.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes.

8.11. Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão.

8.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação, que ocorrerá em jornal de grande circulação no Estado.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

8.13. Todas as publicações das informações pertinentes a resultados da fase de habilitação e de propostas de preços, bem como a comunicação da interposição de recursos administrativos, comunicados de prosseguimento e demais avisos ocorrerão em jornal de grande circulação no Estado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.2. A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11. DO CONTRATO

11.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

12.3. Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O), de acordo com o estabelecido no contrato.

12.4. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Secretaria Gestora.
- 13.2. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal, a exceção de custas processuais e cartorárias e demais encargos relacionados a processos judiciais de competência do município.
- 13.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 13.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos para a execução do Contrato.
- 13.5. Realizar a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de DIREITO PÚBLICO, especialmente em direito civil, processual civil, administrativo, constitucional e municipal.
- 13.6. Efetuar o levantamento das ações processuais cíveis em trâmite que envolvam a municipalidade, estando o município na condição de parte ou interessado, em todas as instâncias das Justiças Estadual e Federal.
- 13.7. Promover o acompanhamento das ações cíveis atualmente em andamento, bem como as futuras lides cíveis que envolvam a municipalidade, elaborando réplicas, memoriais, alegações finais, interpondo recursos e oferecendo contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, inclusive recursos inclusive recursos especial e extraordinário.
- 13.8. Fazer sustentações orais e elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa do Município, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses do Município, estando ele na condição de parte ou interessada, em todas as instâncias das Justiças Estadual e Federal.
- 13.9. Ajuizamento de ações, elaboração e oferecimento de defesa nas ações de interesse da Municipalidade.
- 13.10. Avaliar provas documentais e orais.
- 13.11. Realizar audiências cíveis em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Municipalidade for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma;
- 13.12. Analisar processos licitatórios e expedir o competente parecer jurídico.
- 13.13. Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes.
- 13.14. Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.
- 13.15. Elaboração de pareceres, ofícios e notificações.
- 13.16. Promover a interpretação de textos legais, projetos de leis e demais atos normativos.
- 13.17. Analisar contratos e convênios em andamento, bem como confeccionar aditivos, em caso de necessidade.
- 13.18. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.
- 13.19. Supervisão e acompanhamento de processos administrativos, sindicâncias, requerimentos de funcionários etc., tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração.
- 13.20. Propor providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

13.21. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Secretarias de Estado, Ministérios outro órgão quando haja interesse da Municipalidade.

13.22. Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse da secretaria, podendo sê-las por meio de telefone, fax, e-mails ou pessoalmente na sede do município ou da sede da CONTRATADA.

13.23. A licitante deverá disponibilizar um advogado para cumprir as atividades a serem desenvolvidas junto ao município, na sede da administração municipal, com carga horária mínima de 30 horas semanais.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, e forma contínua podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

17.2.1. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 17.2.2. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:
- a) De 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.
- 17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos subitens 17.2.1. e 17.2.2. do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no subitem 17.2.3. do mesmo item.
- 17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.5. As sanções previstas no item 17.1 e subitem 17.2.3. do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- III - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6. As sanções previstas nos subitens 17.2.1. e 17.2.3 do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.2.2. do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8. As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.

19.3. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA	04.01	08.122.0807.2.005	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	05.01	10.122.0402.2.102	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES	06.01	12.122.1215.2.026	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	11.01	04.122.0402.2.111	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	09.01	15.122.0402.2.133	3.3.90.39.00

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



21. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Não será admitida a sub-contratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Gestora, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Pacoti- CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração, Municipal de Pacoti, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Pacoti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993.

23.4. A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

23.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

23.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

23.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique em evidência a notória relevância de interesse do Município.

23.8. Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

23.9. Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

23.10. O Contrato, a Adjudicação e a Homologação da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora do certame.

23.11. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios- Centro, Pacoti(CE).

PAAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8

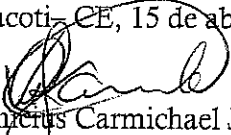


ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



23.12. Este Edital e seus elementos constitutivos poderá, ainda, ser obtido no sitio do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

Pacoti - CE, 15 de abril de 2021.


Vinícius Carmichael Jucá Cambé
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO I
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.001/TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL, NA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Prezados Senhores,

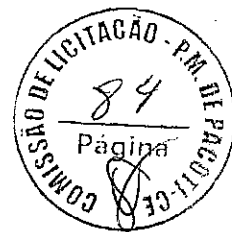
Pela presente apresentamos proposta de preços para o item abaixo especificados, declarando ainda inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas e condições constantes no Instrumento Convocatório desta Licitação, na modalidade Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	<p>SECRETARIA DE SAÚDE</p> <ul style="list-style-type: none">Emissão de pareceres nos processos encaminhados à Secretaria de Saúde e que demandem a tomada de decisões;Elaboração de minutas de atos, portarias, decretos e leis inerentes à Secretaria de Saúde;Assessoria jurídica nas questões que envolvam acordos, convênios e ajustes firmados pelo município de Pacoti;Orientação no acompanhamento das inspeções realizadas pelos Órgãos de Controle Externo; eDisponibilização semanal de um advogado para atendimento presencial na Prefeitura de Pacoti.	Mês	12	R\$	R\$
02	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS</p> <ul style="list-style-type: none">Análise e emissão de pareceres acerca da solicitação referente a direitos e vantagens dos servidores públicos municipais lotados nas diversas secretarias integrantes da estrutura administrativa do Município;Análise e emissão de pareceres junto ao contencioso tributário do município de Pacoti;Elaboração de minutas de atos, portarias, decretos	Mês	12	R\$	R\$

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



	<p>e leis referentes à gestão tributária do município;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de minutas de atos, portarias, decretos e leis referentes à gestão de pessoal dos servidores da gestão pública, lotados nas diversas secretarias integrantes da estrutura administrativa do município, assim como acompanhamento das referidas publicações;• Consultoria Administrativa e Jurídica para os Projetos de Natureza Orçamentária (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);• Suporte jurídico às Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinares da Prefeitura de Pacoti; e• Disponibilização semanal de um advogado para atendimento presencial na Prefeitura de Pacoti.				
03	<p>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• Emissão de pareceres nos processos encaminhados à Secretaria da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações e que demandem a tomada de decisões;• Elaboração de minutas de atos, portarias, decretos e leis inerentes à Secretaria da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações;• Assessoria jurídica nas questões que envolvam acordos, convênios e ajustes firmados pelo município de Pacoti;• Orientação no acompanhamento das inspeções realizadas pelos Órgãos de Controle Externo; e• Disponibilização semanal de um advogado para atendimento presencial na Prefeitura de Pacoti.	Mês	12	R\$	R\$
04	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Emissão de pareceres nos processos encaminhados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania e que demandem a tomada de decisões;• Elaboração de minutas de atos, portarias, decretos e leis inerentes à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania;• Assessoria jurídica nas questões que envolvam acordos, convênios e ajustes firmados pelo município de Pacoti;• Orientação no acompanhamento das inspeções	Mês	12	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



	realizadas pelos Órgãos de Controle Externo; e				
	<ul style="list-style-type: none">Disponibilização semanal de um advogado para atendimento presencial na Prefeitura de Pacoti.				
05	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none">Emissão de pareceres nos processos encaminhados à Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e que demandem a tomada de decisões;Elaboração de minutas de atos, portarias, decretos e leis inerentes à Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;Acompanhamento, defesa e orientação acerca de procedimentos, e demais atos junto aos órgãos do meio-ambiente, como SEMACE, IBAMA e outros;Assessoria jurídica nas questões que envolvam acordos, convênios e ajustes firmados pelo município de Pacoti;Orientação no acompanhamento das inspeções realizadas pelos Órgãos de Controle Externo; eDisponibilização semanal de um advogado para atendimento presencial na Prefeitura de Pacoti.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES					R\$

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nos Termos de Referência, caso sejamos vencedores da presente licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a pessoa abaixo identificada como representante legal desta empresa.

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
Fone/Fax:
Representante Legal:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



CPF do Representante Legal
RG do Representante Legal:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Razão Social da Licitante
Nome do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE _____, E
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PACOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF sob o nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, neste ato através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº XXXX.XX.XX.X, Processo nº XXXX.XX.XX.X em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este Contrato no Edital de Tomada de Preços nº XXXXX devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____ e, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL, NA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, conforme especificações constantes no edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso), a ser pago a(o) CONTRATADO(A) de forma parcelada em _____ (_____) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (valor por extenso) estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução, após a confirmação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto à Prefeitura Municipal de Pacoti, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ Gerenciamento das Atividades Administrativas, elemento de despesa: 3 _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, pela Contratante à Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.3 - Serão descontados, de forma integral ou parcelada sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.4 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

9.3 - Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O), de acordo com o estabelecido no contrato.

9.4 - Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Secretaria Gestora.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal, a exceção de custas processuais e cartorárias e demais encargos relacionados a processos judiciais de competência do município.

10.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

- 10.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos para a execução do Contrato.
- 10.5 - Realizar a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de DIREITO PÚBLICO, especialmente em direito civil, processual civil, administrativo, constitucional e municipal.
- 10.6 - Efetuar o levantamento das ações processuais cíveis em trâmite que envolvam a municipalidade, estando o município na condição de parte ou interessado, em todos as instâncias das Justiças Estadual e Federal.
- 10.7 - Promover o acompanhamento das ações cíveis atualmente em andamento, bem como as futuras lides cíveis que envolvam a municipalidade, elaborando réplicas, memoriais, alegações finais, interpondo recursos e oferecendo contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, inclusive recursos inclusive recursos especial e extraordinário.
- 10.8 - Fazer sustentações orais e elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa do Município, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses do Município, estando ele na condição de parte ou interessada, em todas as instâncias das Justiças Estadual e Federal.
- 10.9 - Ajuizamento de ações, elaboração e oferecimento de defesa nas ações de interesse da Municipalidade.
- 10.10 - Avaliar provas documentais e orais.
- 10.11 - Realizar audiências cíveis em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Municipalidade for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma;
- 10.12 - Analisar processos licitatórios e expedir o competente parecer jurídico.
- 10.13 - Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes.
- 10.14 - Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.
- 10.15 - Elaboração de pareceres, ofícios e notificações.
- 10.16 - Promover a interpretação de textos legais, projetos de leis e demais atos normativos.
- 10.17 - Analisar contratos e convênios em andamento, bem como confeccionar aditivos, em caso de necessidade.
- 10.18 - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.
- 10.19 - Supervisão e acompanhamento de processos administrativos, sindicâncias, requerimentos de funcionários etc., tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração.
- 10.20 - Propor providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida.
- 10.21 - Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Secretarias de Estado, Ministérios outro órgão quando haja interesse da Municipalidade.
- 10.22 - Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse da secretaria, podendo sê-las por meio de telefone, fax, e-mails ou pessoalmente na sede do município ou da sede da CONTRATADA.
- 10.23 - A licitante deverá disponibilizar um advogado para cumprir as atividades a serem desenvolvidas junto ao município, na sede da administração municipal, com carga horária mínima de 30 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.2.2 - Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) De 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no subitem 11.2.3. do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada

fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas no item 11.1 e subitem 11.2.3. do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

III - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.3 do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.2.2. do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.4 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PACOTI, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacoti-CE, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXXX

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º XXXXXXXXX que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº XXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS PARAMETROS DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL, NA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros, elementos e condições constantes deste processo licitatório e seus anexos, e que proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO VII
DECLARAÇÃO INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES
EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL, NA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL, NA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de prestação de serviços profissionais de advocacia na área de Direito Público, especialmente em direito administrativo, municipal, civil, processual civil e constitucional, na esfera administrativa e judicial, junto ao Município de Pacoti/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias judiciais e administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos, inclusive o ajuizamento de ações, pareceres de processos, no âmbito da justiça comum, bem como em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Há que ressaltar também a ausência de Procuradoria no Município, justificando-se a contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência, ainda, em virtude de haver na estrutura organizacional da Prefeitura de Pacoti, quadro funcional mínimo com tal competência/atribuição, bem como com a devida qualificação e habilitação profissional, que possa atender a demanda do Município adequadamente, o que deve ser considerada de extrema importância, portanto a não prestação de tais serviços atrasa todos os andamentos processuais e administrativos que podem afetar todas as demais áreas dos órgãos envolvidos.

Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado para acompanhar processos administrativos e judiciais pertinentes e elaboração de pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados e demais atos compatíveis com o objeto da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados durante horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal ou, nos casos essenciais, em outros horários necessários ao efetivo cumprimento do objeto.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Os serviços serão realizados por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, de forma contínua podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



partes, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR

5.1 Fica estipulado o valor global R\$ 349.850,04 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), pelo prazo exposto no item 4.1, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

7.3 Efetuar o pagamento a(o) CONTRATADA(O), de acordo com o estabelecido no contrato;

7.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Secretaria Gestora;

8.2. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal, a exceção de custas processuais e cartorárias e demais encargos relacionados a processos judiciais de competência do município.

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

8.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos para a execução do Contrato;

8.5. Realizar a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de DIREITO PÚBLICO, especialmente em direito civil, processual civil, administrativo, constitucional e municipal;

8.6. Efetuar o levantamento das ações processuais cíveis em trâmite que envolvam a municipalidade, estando o município na condição de parte ou interessado, em todos as instâncias das Justiças Estadual e Federal;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

- 8.7. Promover o acompanhamento das ações cíveis atualmente em andamento, bem como as futuras lides cíveis que envolvam a municipalidade, elaborando réplicas, memoriais, alegações finais, interpondo recursos e oferecendo contrarrazões aos recursos interpostos pela parte contrária, inclusive recursos inclusive recursos especial e extraordinário;
- 8.8. Fazer sustentações orais e elaborar qualquer peça judicial necessária à plena defesa do Município, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses do Município, estando ele na condição de parte ou interessada, em todas as instâncias das Justiças Estadual e Federal;
- 8.9. Ajuizamento de ações, elaboração e oferecimento de defesa nas ações de interesse da Municipalidade;
- 8.10. Avaliar provas documentais e orais;
- 8.11. Realizar audiências cíveis em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Municipalidade for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma;
- 8.12. Analisar processos licitatórios e expedir o competente parecer jurídico;
- 8.13. Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- 8.14. Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
- 8.15. Elaboração de pareceres, ofícios e notificações;
- 8.16. Promover a interpretação de textos legais, projetos de leis e demais atos normativos;
- 8.17. Analisar contratos e convênios em andamento, bem como confeccionar aditivos, em caso de necessidade;
- 8.18. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- 8.19. Supervisão e acompanhamento de processos administrativos, sindicâncias, requerimentos de funcionários etc., tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- 8.20. Propor providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;
- 8.21. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Secretarias de Estado, Ministérios outro órgão quando haja interesse da Municipalidade;
- 8.22. Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados sobre matérias de interesse da secretaria, podendo sê-las por meio de telefone, fax, e-mails ou pessoalmente na sede do município ou da sede da CONTRATADA;
- 8.23. A licitante deverá disponibilizar um advogado para cumprir as atividades a serem desenvolvidas junto ao município, na sede da administração municipal, com carga horária mínima de 30 horas semanais.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o seguinte código:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA	04.01	08.122.0807.2.005	3.3.90.39.00

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



SECRETARIA DE SAÚDE	05.01	10.122.0402.2.102	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES	06.01	12.122.1215.2.026	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	11.01	04.122.0402.2.111	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	09.01	15.122.0402.2.133	3.3.90.39.00